



21-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 401/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 124/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa incluir o parágrafo único na Lei 11.452 de 06 de dezembro de 1993, convidando as entidades Grandes Lojas do Estado de São Paulo, Grande Oriente de São Paulo e Grande Oriente do Brasil para participarem das comemorações do Dia do Maçon.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra amparo no art. 13, I da Lei Orgânica do Município, de modo que opina-se

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/03/98.

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Roberto Trípoli

Viviani Ferraz